

**PROCESSO Nº. 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019.**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

**Data da sessão pública: 17/06/2019.**

**Horário: 09h00min.**

Recebemos através do acesso à página [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (31) 3883-1225** ou e-mail: [licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado**, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 022/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 13/2019 – Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal, Lúcia Helena as Silva - nomeada pelo Decreto n.º 2273 de 08 de maio de 2019, designada Pregoeira e Equipe de Apoio Integrada pelos servidores: Aloísio Marcos Lana Carvalho, Edivânia Girardi Carneiro e Odair José de Oliveira.

## I - OBJETO

- 1.1 - Seleção de proposta para **Registro de Preços** para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas motos, veículos e máquinas da frota do Município, compreendendo as marcas/fabricantes descritos no Anexo I deste edital, sendo possibilitado ao Município incluir ou excluir veículos a qualquer momento.
- 1.2 Os lotes: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 são exclusivos para participação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou equiparadas.
- 1.3 - **Data da sessão pública: 17/06/2019.**  
**Horário: 09h00min.**

## II - ÁREA SOLICITANTE

- 2.1 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

## III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e no site [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br)
- 3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados para CPL da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo.

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.
  - 4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto a Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).
- 4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).
  - 4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.1.1 - suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência decretada.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
PROCESSO LICITATORIO N.º 022/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
PROCESSO LICITATORIO N.º 022/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
“DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **VI - PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.1- descrição do objeto licitado com todas as especificações, incluindo o número do lote e descrição do mesmo;

6.1.2 – a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial.

6.1.5 – O licitante declarado vencedor na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar:

- Catálogo em CD-Rom ou DVD devidamente identificados com o nome e CNPJ da empresa, contendo a Tabela de Tempo Padrão de Serviços – TPS da montadora.

- Apólice de seguros contra riscos, danos e roubos e outras coberturas mínimas para guarda de veículos.

Salientamos que não serão aceitas ainda quaisquer formatações do teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser visualizados nos catálogos eletrônicos. Todos os itens serão

conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para o controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, sendo condição da homologação do resultado. **O licitante considerado vencedor que não cumprir o exigido, ficará impedido de assinar o contrato.**

6.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I** deverão ser observadas.

6.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6 - A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços.

6.7 - **É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o transporte ou reboque dos veículos quando necessário, correndo ônus por conta da contratada, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontre. O transporte do veículo defeituoso, até a oficina do licitante vencedor é de responsabilidade do licitante vencedor.**

**6.8 – Os licitantes deverão possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 80 (oitenta) km da sede do Município.**

**6.9 – Não tem limite de quilometragem para os lotes (05, 06, 07, 16 e 18), por se tratar de máquinas. Pois os serviços deverão ser realizados na Garagem da Prefeitura.**

6.7.6 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para prestação serviços parciais.

## **VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.6 - prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.9 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.11 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo V**);

7.1.12 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

7.1.13 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n.º 12.440/2011.

7.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

7.3 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **VIII - CREDENCIAMENTO**

8.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento na data e horário indicados na capa de rosto deste edital, junto a Pregoeira, apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo Anexo IV) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de contrato social ou documento que a lei preveja como substituto.

8.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

8.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com firma reconhecida. (modelo **Anexo IV**).

8.3.1 – Juntamente com o credenciamento, caso a empresa seja ME ou EPP deverá ser apresentado a Declaração conforme Anexo VII.

8.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

8.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item **08** e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa.

## **IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, não serão aceitos novos licitantes. Dar-se-á início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:**

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do item do objeto;

9.2.4.2 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

### **9.3 - Lances Verbais**

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **9.4 - Julgamento**

9.4.1 - **O critério de julgamento será considerado o menor preço por Item**, conforme composição dos lotes em itens/veículos indicados no Anexo I.

\*No cômputo das horas trabalhadas, serão computadas as horas efetivamente trabalhadas, não será considerado o tempo de deslocamento do mecânico até o local onde se encontra o veículo.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.4.6. - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.4.7 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.4.8 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, se apresentados.

9.4.9 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente à manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 – O licitante deverá, obrigatoriamente, observar os prazos de execução constante do **Anexo I**, quando do preenchimento da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

## **X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado junto a Comissão Permanente de Licitação.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto através de afixação no quadro de Avisos, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## **XII – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de sua respectiva assinatura por 365 dias.

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

---

### **XIII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

13.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

13.2 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é responsável pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

13.3 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

13.4 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

### **XIV – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

14.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

14.5 - A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

### **XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

**15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:**

15.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

15.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

15.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **XVI - PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmada, minuta anexa.

16.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

16.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência/ Projeto Básico;

17.1.2 - **Anexo II** - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

17.1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Requisitos Técnicos;

17.1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

17.1.5 - **Anexo V** - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

17.1.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte).

17.1.7 – **Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS

17.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.7 – Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

17.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Cruz do Escalvado, 24 de maio de 2019.

Lúcia Helena da Silva  
Pregoeira

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

Seleção de proposta para **Registro de Preços** para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas motos, veículos e máquinas da frota do Município, compreendendo as marcas/fabricantes descritos no Anexo I deste edital, sendo possibilitado ao Município incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

Os lotes: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 são exclusivos para participação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou equiparadas.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município, incluindo – se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem e pintura, eletricidade, e serviços de suspensão vinculados a balanceamento e alinhamento, tudo visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos do Município.

### 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletrônicos, que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro eletrônicos apropriados e mão de obra especializada.

Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 45 km da sede Município e, ainda:

- a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, os veículos a serem reparados;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/ presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos;
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos, bem como apólice de seguros contra riscos, danos e roubos, e outras coberturas mínimas; vigentes do início ao término da ata de registro de preços. A falta do seguro incidirá na não contratação da empresa ou rescisão contratual.

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses).

---

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativas de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

As despesas provenientes da mão de obra decorrentes da execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária de 2019.

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O licitante declarado vencedor na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar:

- Catálogo em CD-Rom ou DVD devidamente identificados com o nome e CNPJ da empresa, contendo a Tabela de Tempo Padrão de Serviços – TPS da montadora.
- Apólice de seguros contra riscos, danos e roubos e outras coberturas mínimas para guarda de veículos.

- Não serão aceitas ainda quaisquer formatações do teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser visualizados nos catálogos eletrônicos. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para o controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, sendo condição da homologação do resultado. **O licitante considerado vencedor que não cumprir o exigido, ficará impedido de assinar o contrato.**

Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I** deverão ser observadas.

No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços.

**É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o transporte ou reboque dos veículos quando necessário, correndo ônus por conta da contratada, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontre. O transporte do veículo defeituoso, até a oficina do licitante vencedor é de responsabilidade do licitante vencedor.**

**Os licitantes deverão possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 80 (oitenta) km da sede do Município.**

**Não tem limite de quilometragem para os lotes (05, 06, 07, 16 e 18), por se tratar de máquinas. Pois os serviços deverão ser realizados na Garagem da Prefeitura.**

O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para prestação serviços parciais.

## DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do MUNICÍPIO, em casos excepcionais, mediante autorização do Município, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do MUNICÍPIO, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário, mediante prévia e forma autorização

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

Os serviços, mediante prévia e formal autorização expedida pelo Município, poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada.

Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 07 (sete) dias a partir da autorização de execução elaborada pelo Órgão Municipal de Transportes.

O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o transporte ou reboque dos veículos quando necessário, correndo ônus por conta da contratada, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra. O transporte do veículo defeituoso, até a oficina do licitante vencedor é de responsabilidade do licitante vencedor.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio da Secretaria competente, a Ordem de Serviço;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

## 9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos atuará como gestor/fiscal do contrato.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município, mediante nota fiscal e verificação da execução e regularidade dos serviços prestados, observado o prazo em até 30 (trinta) dias.

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

## 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o transporte ou reboque dos veículos quando necessário, correndo ônus por conta da contratada, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra. O transporte do veículo defeituoso, até a oficina do licitante vencedor é de responsabilidade do licitante vencedor.**

José Jaime de Souza  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS

ANEXO I

PLANILHA DE VEÍCULOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição						-
<b>Lote 01 – Linha Fiat leve</b>							
Valor hora/homem para serviços (R\$)					<b>R\$80,00</b>		
<b>Total de horas estimado lote 01</b>					<b>1.000</b>		
<b>Valor total estimado</b>					<b>R\$80.000,00</b>		
<b>Lote 02 – Linha Honda (motos)</b>							
Valor hora/homem para serviços (R\$)					<b>R\$60,00</b>		
<b>Total de horas estimado lote 2</b>					<b>100</b>		
<b>Valor total estimado</b>					<b>R\$6.000,00</b>		
<b>Lote 03 – Linha Volkswagen leve</b>							
Valor hora/homem para serviços (R\$)					<b>R\$80,00</b>		
<b>Total de horas estimado lote 03</b>					<b>1.000</b>		
<b>Valor total estimado</b>					<b>R\$80.000,00</b>		
<b>Lote 04 – Linha Mercedes Benz</b>							
Valor hora/homem para serviços (R\$)					<b>R\$100,00</b>		
<b>Total de horas estimado lote 04</b>					<b>1.000</b>		
<b>Valor total estimado</b>					<b>R\$100.000,00</b>		
<b>Lote 05 – Linha Cartepillar</b>							
Valor hora/homem para serviços (R\$)					<b>R\$140,00</b>		
<b>Total de horas estimado lote 05</b>					<b>2.300</b>		
<b>Valor total estimado</b>					<b>R\$322.000,00</b>		
<b>Lote 06 – Linha New holland</b>							
Valor hora/homem para serviços (R\$)					<b>R\$140,00</b>		
<b>Total de horas estimado lote 06</b>					<b>700</b>		
<b>Valor total estimado</b>					<b>R\$98.000,00</b>		
<b>Lote 07 – Linha John Deere</b>							
Valor hora/homem para serviços (R\$)					<b>R\$140,00</b>		
<b>Total de horas estimado lote 07</b>					<b>500</b>		
<b>Valor total estimado</b>					<b>R\$70.000,00</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS

<b>Lote 08 - Linha Chevrolet leve</b>	
Valor hora/homem para serviços (R\$)	<b>R\$80,00</b>
<b>Total de horas estimado lote 08</b>	<b>100</b>
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$8.000,00</b>
<b>Lote 09 – Linha Ford leve</b>	
Valor hora/homem para serviços (R\$)	<b>R\$80,00</b>
<b>Total de horas estimado lote 09</b>	<b>100</b>
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$8.000,00</b>
<b>Lote 10 – Linha Yamaha</b>	
Valor hora/homem para serviços (R\$)	<b>R\$6,00</b>
<b>Total de horas estimado lote 10</b>	<b>700</b>
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$4.200,00</b>
<b>Lote 11 – Linha Volare</b>	
Valor hora/homem para serviços (R\$)	<b>R\$100,00</b>
<b>Total de horas estimado lote 11</b>	<b>500</b>
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$50.000,00</b>
<b>Lote 12 - Linha Iveco</b>	
Valor hora/homem para serviços (R\$)	<b>R\$100,00</b>
<b>Total de horas estimado lote 12</b>	<b>1.000</b>
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$100.000,00</b>
<b>Lote 13 - Linha Volks Pesada</b>	
Valor hora/homem para serviços (R\$)	<b>R\$100,00</b>
<b>Total de horas estimado lote 13</b>	<b>700</b>
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$70.000,00</b>
<b>Lote 14 – Linha Renault</b>	
Valor hora/homem para serviços (R\$)	<b>R\$80,00</b>
<b>Total de horas estimado lote 14</b>	<b>300</b>
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$24.000,00</b>
<b>Lote 15 – Linha Ford Pesada</b>	
Valor hora/homem para serviços (R\$)	<b>R\$100,00</b>
<b>Total de horas estimado lote 15</b>	<b>500</b>
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$50.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS

<b>Lote 16 – Linha Valtra</b>	
Valor hora/homem para serviços (R\$)	<b>R\$120,00</b>
<b>Total de horas estimado lote 16</b>	<b>300</b>
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$36.000,00</b>
<b>Linha 17 – Linha Mitsubishi</b>	
Valor hora/homem para serviços (R\$)	<b>R\$80,00</b>
<b>Total de horas estimado lote 17</b>	<b>350</b>
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$28.000,00</b>
<b>Linha 18 – Linha LS</b>	
Valor hora/homem para serviços (R\$)	<b>R\$80,00</b>
<b>Total de horas estimado lote 18</b>	<b>700</b>
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$56.000,00</b>
<b>Lote 19 – Linha Fiat utilitários e vans</b>	
Valor hora/homem para serviços (R\$)	<b>R\$80,00</b>
<b>Total de horas estimado lote 19</b>	<b>240</b>
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$19.200,00</b>

Os lotes: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 são exclusivos para participação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou equiparadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS

ANEXO II- PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL Proc. 022/2019 – Pregão Presencial 013/2019	
DESCRIÇÃO	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Item Ofertado	Lote: .....
Valor da hora/ homem para serviços	R\$..... (.....).
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, reboque do veículo, caso necessário até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

\_\_\_\_\_

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS TÉCNICOS**

**Proc. 022/2019 – Pregão 013/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos abaixo descritos, necessários para a prestação de serviços mecânicos:

- a) Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 45 km da sede Município e, ainda;
- b) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, os veículos a serem reparados;
- c) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/ presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos;
- d) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- e) Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos, bem como apólice de seguros contra riscos, danos e roubos, e outras coberturas mínimas; vigentes do início ao término da ata de registro de preços. A falta do seguro incidirá na não contratação da empresa ou rescisão contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, como representante da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de  
Santa Cruz do Escalvado, Proc. Licitatório n.º 022/2019, Pregão Presencial n.º 013/2019, na  
qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu  
nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos,  
manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor  
recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação**  
definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de  
17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Firma reconhecida)

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**Proc. Licitatório nº. 022/2019.**

**Pregão Presencial nº. 013/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 022/2019.**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2019.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ....., portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/ 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decaíra o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

---

**ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

***Proc. licitatório n.º.022/2019.***

***Pregão Presencial n.º.013/2019.***

***Contrato n.º..... /2019.***

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.316.273/0001-05, com sede á Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, representado pela Prefeita Municipal, a **Sra. Sônia Maria Untaler**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **MUNICÍPIO**, observados, o resultado do Pregão Presencial n.º. 013/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com Lei n.º 10520/02 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93 e pelo Decreto 7.892/13, com as modificações introduzidas por leis posteriores, conforme consta do Processo Licitatório n.º. 022/2019 firma a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Seleção de proposta para **Registro de Preços** para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas motos, veículos e máquinas da frota do Município, compreendendo as marcas/fabricantes descritos no Anexo I deste edital, sendo possibilitado ao Município incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

Os lotes: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 são exclusivos para participação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou equiparadas. Faz parte integrante desta Ata o Termo de Referência, independente de transcrição.

**PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços das empresas classificadas encontram-se indicadas no quadro a seguir, de acordo com a classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial apresentada por cada uma das empresas classificadas:

Classificação	Empresa	Preço
1ª classificada	....., inscrita no CNPJ n.º....., com sede na ....., a seguir denominada Fornecedor, representada pelo Sr....., CPF.....	
2ª classificada	....., inscrita no CNPJ n.º....., com sede na ....., a seguir denominada Fornecedor, representada pelo Sr....., CPF.....	
3ª classificada	....., inscrita no CNPJ n.º....., com sede na ....., a seguir denominada Fornecedor, representada pelo Sr....., CPF.....	

Dotação orçamentária: .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS

Homologado o resultado da licitação pela Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ARP, e deverão fazer no prazo de 02 (dois) dias.

E facultado a Prefeitura, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

O fornecedor da ARP será obrigado a tender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O Município reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com especificações constantes no objeto deste instrumento convocatório.

Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, substituir de imediato o(s) serviço (s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

Salientamos que não serão aceitas ainda quaisquer formatações do teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser visualizados nos catálogos eletrônicos. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para o controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, sendo condição da homologação do resultado. **O licitante considerado vencedor que não cumprir o exigido, ficará impedido de assinar o contrato.**

Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I** deverão ser observadas.

No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços.

**É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o transporte ou reboque dos veículos quando necessário, correndo ônus por conta da contratada, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra. O transporte do veículo defeituoso, até a oficina do licitante vencedor é de responsabilidade do licitante vencedor.**

**Os licitantes deverão possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 80 (oitenta) km da sede do Município.**

**Não tem limite de quilometragem para os lotes (05, 06, 07, 16 e 18), por se tratar de máquinas. Pois os serviços deverão ser realizados na Garagem da Prefeitura.**

O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para prestação serviços parciais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

O fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não eximem de responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independente do tempo em que ocorrerem, ou será objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal, mediante adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

- liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) quando o Fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o Fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado à Prefeitura Municipal em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

O cancelamento, pela Prefeitura Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal, publicada no Órgão Oficial e divulgada no site [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br) juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Escalvado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos

de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante autorização da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS

pagamento devido pela Prefeitura Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeitura Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2019, seus anexos e a proposta dos fornecedores classificados no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Lei nº 10520/02 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto 7.892/13, com as modificações introduzidas por leis posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Cruz do Escalvado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeitura Municipal

EMPRESA

Testemunhas: -----